



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 011 /2019, que entre si celebram a União Federal, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, objetivando a captação de mesários voluntários dentre o corpo discente daquela instituição.

A UNIÃO FEDERAL, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, neste ato representada pelo Des. Delmiro Dantas Campos Neto, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco, Presidente do grupo de trabalho para implementação do Programa Mesário Voluntário em Pernambuco, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5391761 SDS-PE, CPF nº 031.684.734-80, residente e domiciliado à rua da Aurora, nº 1295, apto 1202 - Santo Amaro, Recife, PE, doravante denominado TRE-PE, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE** (campi Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Ipojuca, Paulista, Pesqueira, Recife, Vitória de Santo Antão e EAD – Ensino à Distância), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela sua Reitora, Dr^a. Anália Keila Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 4499341, SSP-PE, CPF nº 568.417.104-44, domiciliada à Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, bairro Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50.740-540, doravante denominada **IFPE**, resolvem, de comum acordo e nos termos da legislação vigente, celebrar o presente Termo de Convênio de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto a captação de mesários voluntários dentre o seletor corpo discente dessa instituição de nível superior, proporcionando-lhes a conversão das horas trabalhadas para a Justiça Eleitoral, em horas de atividades extracurriculares necessárias para a obtenção do grau de bacharel.

Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo Único) elaborado de acordo com as finalidades acima descritas e que passa a fazer parte deste ato convencional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivos:

- a) dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição, tornando o processo de votação mais célere e seguro, bem como proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania;
- b) estabelecer parcerias com instituições de ensino no sentido de ser reconhecida, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – O TRE-PE compromete-se a:

- a) proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;
- b) disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;
- c) nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados;
- d) acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;
- e) expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas trabalhadas;
- f) expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições;

II – O IFPE obriga-se a:

- a) disponibilizar o acesso às suas instalações do pessoal da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- b) zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- c) reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que respeitado seu objetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes interessadas, desde que notificado o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a execução das ações em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio de Cooperação terá seu resumo publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A execução do presente Termo de Convênio de Cooperação terá início a partir da data publicação, prolongando-se até 31/05/2023, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes deste Termo de Convênio de Cooperação.

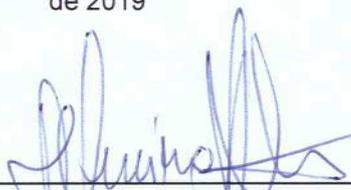


CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

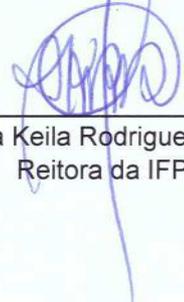
Para dirimir as questões e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife, capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes convenientes firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Recife, 05 de JULHO de 2019

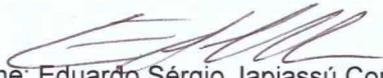


Des. Eleitoral Delmiro Dantas Campos Neto
Diretor da EJE-PE

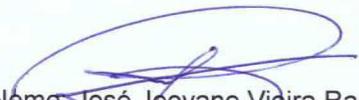


Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora da IFPE

TESTEMUNHAS:



Nome: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima
CPF: 448.327.104-00
RG: 2.654.969/SDS-PE
Cargo: Coordenador da EJE



Nome: José Jeovane Vieira Ramos
CPF: 235.672.364-15
RG: 1.639.596/SDS-PE
Cargo: Técnico Judiciário/TRE-PE

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO
(Vinculado ao Convênio TRE/PE n.º 011 / 2019)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

a. Nome do Projeto: PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Convênio celebrado entre o TRE-PE e o IFPE

b. Objetivos do Convênio:

- ⑩ Estabelecer a parceria do TRE-PE com o IFPE no sentido de que esse reconheça, como horas de atividades extracurriculares, a convocação do estudante para mesário nas Eleições, utilizando o seguinte parâmetro para a conversão: 04 (quatro) horas referentes ao treinamento de Mesário, 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 1º turno e 12 (doze) horas referentes às atividades desenvolvidas para a realização do 2º turno, se houver, contadas sempre em dobro;
- ⑩ Dinamizar os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no dia da eleição;
- ⑩ Proporcionar aos futuros profissionais, nas mais diversas áreas de conhecimento, uma lição de cidadania.

c. Meta: Captar, no mínimo, 2% (dois por cento) de mesários voluntários no âmbito do corpo discente do IFPE;

d. Partícipes do Convênio: o TRE-PE e o IFPE

e. Obrigações das Partes:

e.1) Do TRE-PE:

- proceder à divulgação do Termo de Convênio de Cooperação na instituição de ensino superior, dentre outras formas, mediante afixação de cartazes e realização de palestras;
- disponibilizar na internet ficha de inscrição destinada aos eleitores que quiserem trabalhar como mesários;
- nomear os mesários, convocando-os e capacitando-os para constituírem as Mesas Receptoras de Voto no dia, hora e locais de votação designados;
- acompanhar e fiscalizar, no dia do pleito, a prestação de serviço dos mesários;
- expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e total de horas trabalhadas;
- expedir à instituição de ensino lista dos universitários que se inscreveram como mesário voluntário e que efetivamente cumpriram com as atribuições.

e.2) Do IFPE:

- disponibilizar o acesso às suas instalações aos representantes da Justiça Eleitoral responsáveis pela divulgação do Termo de Convênio de Cooperação;
- zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda;
- reconhecer como horas de atividade extracurriculares toda e qualquer convocação da Justiça Eleitoral (treinamento e dia do pleito), fazendo a devida anotação no histórico do aluno.

f) Etapas ou fases da execução:

- ⑩ Assinar o termo de Convênio e Cooperação;
- ⑩ Sensibilizar o corpo discente para participação no Projeto;
- ⑩ Colher inscrições dos voluntários;
- ⑩ Nomear, convocar e capacitar os mesários voluntários;
- ⑩ Expedir as certidões/declarações necessárias;
- ⑩ Averbar as horas trabalhadas pelo mesário voluntário em seu histórico escolar.

g) Plano de Aplicação dos recursos financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

h) Vigência: Até 31/05/2023, podendo ser renovado, após entendimento entre as partes.

x.x.x

The image shows several handwritten signatures in blue ink located in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, with the largest one being a complex, cursive signature that appears to be the name 'Almeida'.